



TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012
CPL/FMS/SMS/PMVR

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR**, atendendo os requisitos do Processo Administrativo nº 0626/2012/FMS/SMS/PMVR, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de informatização do Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de locação de licença de uso de sistema de gestão laboratorial, com migração de todos os dados do sistema atual em uso, implantação/instalação, treinamento dos usuários e suporte técnico, alterações e manutenção**, consoante as descrições e condições estatuídas nos Anexos deste edital.

2- DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:

- 2.1- A licitação será realizada às **15:00 horas** do dia **05** de **outubro** de **2012**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/FMS/SMS/PMVR**, situada na Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ. – CEP 27.295-390 – Telefone/Fax 3347.2546 ou 3347.4581, onde serão recebidos os envelopes **“documentação”** e **“proposta”**.

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Para participar desta licitação, os interessados deverão estar cadastrados no Registro de Licitantes da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR** ou do **HSJB – HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA/PMVR**, ou na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO/PMVR**, na categoria específica objeto deste edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DA CREDENCIAÇÃO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:



5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**habilitação**" e "**proposta**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

- **ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**

- **ENVELOPE "B" – PROPOSTA**
- **Nº DA TOMADA DE PREÇOS**
- **DATA DA LICITAÇÃO**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":

6.1- Deverá conter internamente os seguintes documentos da licitante, **sob pena de inabilitação**:

6.1.1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2- DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

6.1.2.2- Prova de regularidade com as **Fazendas**:

6.1.2.2.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;

6.1.2.2.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente;

6.1.2.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;

6.1.2.2.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;



- 6.1.2.3- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débito – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.4- Prova de regularidade com o **FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;

6.1.3- **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.1.3.1- Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de **certidão(ões) ou atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;
 - 6.1.3.1.1- A(s) **certidão(ões) ou atestado(s)** deverá(ão) ser datado(s) e assinado(s) por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo em exercício na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato;

6.1.4- **DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 6.1.4.1- **Certidão Negativa Falência e Concordata, Recuperação Judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade;
 - 6.1.4.1.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.1.5- **DOCUMENTAÇÃO JUNTO AO CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ;**

- 6.1.5.1- **Certificado de Registro Cadastral de Licitantes – CRCL**, emitido pela **Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR** ou do **HSJB – Hospital São João Batista/PMVR**, ou **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido pela **Coordenadoria Geral de Licitação/SMG/PMVR**, com prazo de validade vigente;

6.1.6- **DOCUMENTAÇÃO/DECLARAÇÃO:**

- 6.1.6.1- **Da licitante** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**



DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.6.1 do Edital de Tomada de Preços nº 032/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.1.6.2- **Da licitante** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o subitem 6.1.6.2 do Edital de Tomada de Preços nº 032/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.2- Os documentos referidos deverão ser apresentados em originais por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta **Comissão Permanente de Licitação/Fundo Municipal de Saúde/PMVR** ou publicação em órgão de imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- Deverá conter internamente a proposta da licitante, **conforme modelo sugestão no Anexo III** deste edital, preenchendo os seguintes requisitos, **sob pena de desclassificação:**
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
 - 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **descrições dos serviços ofertados, em consonância com as que constam no Anexo I deste edital, os preços unitários e totais**, expressos em moeda corrente nacional (real), neles incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro, implantação, treinamento, manutenção, assessoria técnica, e tudo mais necessário que venha a incidir sobre o objeto licitado;
 - 7.1.3- Constar **preço total geral em algarismos e por extenso**, resultante da soma dos preços totais dos itens ofertados na proposta;
 - 7.1.4- Constar prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
 - 7.1.5- Constar o **nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, agência e nº da conta bancária**.
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação da proposta;



8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

- 8.1- Abertura do envelope "A" – documentação – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes "B" – proposta – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **menor preço total global, resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93;
- 8.5- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.6- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.7- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.8- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados;
- 8.9- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.10- Não será admitida proposta alternativa e será desclassificada aquela que consignar preço **excessivo (entendida aquela com preços superiores aos preços fixados no Anexo I deste edital)**, ou manifestamente **inexequível**;
- 8.11- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.12- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.13- É facultado à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.



- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de contrato, devendo o adjudicatário assiná-lo no prazo de dois (2) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, admitindo-se a prorrogação deste prazo por mais uma (1) vez por igual período;
- 10.2- É facultada a Administração no caso do adjudicatário não aceitar ou retirar o instrumento no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.3- O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo haver prorrogações nos termos previstos na Lei nº 8.666/93;
- 10.4- A empresa adjudicatária da licitação é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes do contrato, respeitadas as demais leis que nela interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho;

11- DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1- Correrá por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus para o Município, a execução dos serviços seguindo fielmente as condições estabelecidas no Anexo II - Termo de Referência do Objeto, deste edital, com fornecimento de todo suporte necessário para o seu bom funcionamento;
- 11.2- A fiscalização e supervisão dos serviços serão exercidas pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de servidor(es) por ela credenciado(s), que se reserva o direito de recusar quando estes não estiverem sendo feitos dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados;

12- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 12.1- A Contratada, além de cumprir rigorosamente com a execução dos serviços previstos no Anexo II – Termo de Referência do edital, obriga-se ainda:
 - 12.1.1- Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento, de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam e que venham a incidir sobre o objeto licitado;
 - 12.1.2- Cumprir horários e periodicidades para a execução dos serviços fixados pela fiscalização dos serviços;



- 12.1.3- Manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 12.1.4- Responder civil e criminalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
 - 12.1.5- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sem prévia e anuência da Contratante.
- 12.2- A Contratante se obriga a:
- 12.2.1- Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços contratados, e efetuar os pagamentos nas condições e prazos pactuados;
 - 12.2.2- Observar para que sejam mantidas, durante a vigência do prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no presente edital, incluindo o cumprimento das obrigações e os encargos sociais e trabalhistas;
 - 12.2.3- Prestar todas as informações necessárias à Contratada e seus empregados para realização dos serviços.

13- DAS PENALIDADES:

- 13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada será caracterizado como inadimplência, ficando sujeito a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo;
- 13.2- A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar ainda aplicação das seguintes penalidades:
 - 13.2.1- Advertência;
 - 13.2.2- Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;
 - 13.2.3- Multa de 3% (três por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução parcial;
 - 13.2.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a dois (2) anos;
 - 13.2.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o estabelecimento contratado ressarcir a Administração



por prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, com base no subitem 9.1 deste edital.

- 13.3- Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, ou impedimento de contratar com a administração; e de 10 (dez) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 13.4- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº8.666/93;
- 13.5- Os valores das multas aplicadas serão recolhidos aos cofres da Fazenda Pública Municipal, dentro de três (3) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento, sendo os valores considerados como receita do Fundo Municipal de Saúde/SMS/PMVR.

14- DO PAGAMENTO:

- 14.1- Para efeito de pagamento será seguido rigorosamente as condições impostas no Item 7 (Cronograma de Pagamento) do Termo de Referência –Anexo II deste edital;
- 13.2- Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irremovíveis durante o prazo de vigência contratual;
- 13.3- Dentro do prazo de vigência do contrato, se for constatado que a prestação dos serviços não atende as condições contratuais, a Contratante se reserva o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhe acarrete encargos financeiros adicionais;
- 13.4- Qualquer pagamento devido a Contratada somente será efetuado mediante comprovação ao Contratante, de quitação das obrigações decorrentes no subitem 10.4 deste edital, vencidas até o mês anterior do pagamento;
- 13.5- Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR da fatura apresentada pela Contratada, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, que será feita "pro rata die", para tal utilizando-se o menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, "pro rata die";
- 13.6- Caso o pagamento devido seja antecipado pelo Fundo Municipal de Saúde/SMSM/PMVR, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, cujo valor será determinado pela variação "pro rata die" do menor índice de inflação divulgado pelos órgãos oficiais, correspondente aos dias de antecipação;
- 13.7- A compensação financeira e os juros moratórios a que se refere o subitem 13.5 não incidirão sobre os dias de atraso no adimplemento da obrigação ou da apresentação da respectiva fatura, caso o atraso seja decorrente de fato atribuível a **CONTRATADA** (artigo 40, inciso XIV, alínea "d", da Lei 8.666/93).

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância,



anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;

- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR;
- 14.5- A Comissão Permanente de Licitação/FMS/SMS/PMVR poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Municipalidade, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos serviços ofertados;
- 14.6- A despesa decorrente deste edital correrá à contada dotação orçamentária nº 2.50.10.302.0227.2.007 – 3390.3900.20 (250.660);
- 14.7- Quaisquer informações quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR** – Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças/Volta Redonda/RJ. – Telefax (24) 3347.2546 ou 3347.4581;
- 14.8- O presente é considerado completo se composto dos seguintes Anexos:
 - 14.8.1- **ANEXO I** – ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS;
 - 14.8.2- **ANEXO II** – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO (SISTEMA DE GESTÃO DE LABORATÓRIO);
 - 14.8.3- **ANEXO III** – MODELO SUGESTÃO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR;
 - 14.8.4- **ANEXO IV** – MINUTA DO FUTURO CONTRATO.

Volta Redonda/RJ, 17 de setembro de 2012

EDSON DA SILVA ALAVARENGA
CPL/FMS/SMS/PMVR



ANEXO I
ORÇAMENTO ESTIMATIVO DOS SERVIÇOS

Prestação de serviços de informatização do Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de locação de licença de uso de sistema de gestão laboratorial, com migração de todos os dados do sistema atual em uso, implantação/instalação, treinamento dos usuários e suporte técnico, alterações e manutenção, consoante as descrições e condições constantes do quadro a seguir:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	ORÇAMENTO ESTIMATIVO	
				PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO PERMITIDO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	mês	Locação de setenta e sete (77) licenças de uso, com implantação gradativa.	6.237,00	74.844,00
02	12	mês	Suporte técnico no local e remoto.	2.278,50	27.342,00
03	01	unid.	Implantação/instalação e treinamento dos usuários, com conversão/migração dos dados do sistema de laboratório atual em uso.	46.273,91	46.273,91
PREÇO TOTAL GLOBAL.....					148.459,91

OBSERVAÇÃO: Para fins de comprovação do preço unitário da licença de uso correspondente ao item 01 do quadro supra, deve-se dividir o preço unitário deste item pelo número total de licenças, ou seja, por setenta e sete (77). Este procedimento será realizado baseando-se na proposta da licitante vencedora do certame, e será levado em consideração para efeito de pagamento do número total de licenças implantadas no decorrer do ano da vigência do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FMS/SMS/PMVR



ANEXO II
TERMO DE REFÊNCIA DO OBJETO
SISTEMA DE GESTÃO DE LABORATÓRIO

Neste projeto estão descritos os requisitos técnicos do Sistema de Gestão Laboratorial, bem como os aspectos inerentes ao processo de sua implantação na Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.

1 – DO OBJETO:

O objeto do presente termo consiste na prestação de serviços técnicos especializados para informatização do Laboratório Central da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, através de licença de uso mensal de Sistema de Gestão Laboratorial, com migração de todos os dados do sistema ora em uso, implantação (com instalação), treinamento dos usuários e suporte técnico, já inclusas as alterações legais e manutenções.

1.1 DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.1.1 Locação de licença de uso de sistema de gestão laboratorial;

1.1.2 Serviços de manutenção que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e serviços de suporte técnico local e remoto.

1.1.3 Serviços de implantação (com instalação) do sistema, conversão/migração dos dados do sistema atual ora em uso e treinamento;

2 DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SOFTWARE:

O sistema deverá conter no mínimo as seguintes características:

2.1 Cadastro personalizado do paciente que possibilite entrada de todas as informações do paciente, necessárias para emissão dos laudos e faturamentos, tais como: número de identificação do Cartão Nacional de Saúde, nome, data de nascimento, sexo, endereço (CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, UF), dados de contato (e-mail, telefone celular, telefone de contato), nº da Carteira de Identidade, CPF, estado civil, cor, data da última menstruação para pacientes do sexo feminino, convenio do paciente, cadastro de médicos solicitantes de procedimentos, medicamentos usados pelo paciente, coletador das amostras do paciente, hipótese diagnóstica (base CID-10), peso e altura do paciente, campo de observação (texto livre), entre outros.

2.2 Cadastro que possibilite as seguintes ações:

- Identificação única de paciente (número do Cartão Nacional de Saúde), permitindo a vinculação de novas admissões ao histórico do paciente.
- Funcionalidade de pesquisa e seleção de pacientes por atributos pessoais, completos ou parciais, incluindo número do Cartão Nacional de Saúde, número do prontuário, nome do paciente e RG.
- Funcionalidade de pesquisa do CID por código ou pela descrição completa ou parcial.
- Consistência da aceitabilidade de exames contra características pessoais, impedindo, por exemplo, a solicitação de exame específico para pacientes do sexo feminino por um paciente do sexo masculino.



- Busca de endereço pelo CEP do paciente,
- Inclusão de foto do paciente,
- Cadastro por biometria,
- Cadastro dos procedimentos (exames) solicitados com número ilimitado de procedimentos
- Mudança simplificada de convênios por procedimentos
- Mudança ou adição de médicos para o mesmo pedido de exames,
- Cadastro completo de informações TISS com geração de arquivos com padrão XML,
- Impressões de fichas para: pacientes, pasta, seções e faturamento. Obs: as emissões terão que ser totalmente configuráveis no sistema, tanto no aspecto de layout como também no numero de vias.
- Possibilidade de distinção de pedidos por suas prioridades, em pelo menos três níveis (normal, urgente e urgentíssimo).
- Impressão opcional, em tempo de admissão, dos documentos: atestado de comparecimento, protocolo de retirada, etiquetas de coleta, instruções de coleta e orientações para o paciente por exame.
- Identificação da situação de coleta de material. Ex: pendente, sem amostra, etc...
- Impressão automática/avulsa em etiquetas código de barras para identificação de tubo e rastreabilidade de protocolos/procedimentos,
- Protocolo de retirada constando dados pessoais e admissionais do paciente, e relação dos exames solicitados com data de prometimento de seus resultados.
- Auditoria em todas as telas.

2.3 Rotina de digitação de resultados de exames com:

- Acesso simplificado a tela de digitação com escolha de protocolo por número, nome paciente e ou código de barras.
- Teste de valores automáticos na digitação de valores de referência,
- Aviso visual de valores de referência alterados, com marcador colorido na tela de digitação,
- Dados do paciente na tela de digitação,
- Informações sobre o status do procedimento.
- Checagem de valores de variáveis em laudos.
- Questionamento interativo com o digitador para valores alterados de resultados,
- Liberação parcial de rotinas,
- Auditoria em todas as telas.

2.4 Rotina de liberação de laudos com:

- Acesso restrito a biomédicos/bioquímicos/biólogos cadastrados,
- Visualização em tela dos procedimentos pendentes por ordem de previsão de entrega,
- Tabela de valores de referência para conferência de valores determinada por idade e sexo do paciente,
- Acesso rápido a tela de digitação para correção de digitação de resultados,
- Valores alterados de resultados indicados na tela por sinalização colorida.
- Liberação de laudos com assinatura digitalizada (assinatura eletrônica),
- Deverá ter possibilidade **de integração com serviços de envio de mensagem SMS para o celular do paciente** avisando-o quanto a disponibilidade dos seus laudos, a partir da liberação dos seus laudos.
- Impressão de laudo parcial,
- Auditoria em todas as telas.



- Para o serviço de envio de mensagem SMS, o sistema deverá permitir a **integração através de rotinas automatizadas com sistemas de empresas contratadas** pela SMS.

2.5 Rotina de cadastros diversos com:

- Procedimentos com código AMB, mnemônico, descrição, setor, tipo de amostra, método, compartilhamento de laudo na mesma folha que outros resultados, reagente, tipo de tubo de coleta, instruções para pacientes, coletador e adicionais, laboratório de apoio para a realização do procedimento, sexo aplicável, dias e horas para a entrega do resultado, dias de execução da rotina no procedimento, impressão ou não de variáveis na ficha para anotação do setor, bibliografia,
- Definição de laudos possibilitando o cadastro de diversos layouts para laboratórios de apoio diferentes,
- Manutenção / adição de variáveis componentes do procedimento, aplicando:
 - Identificação / etiqueta.
 - Tipo de campo. (Texto, frase, lista, calculado, campo e múltipla escolha)
 - Tipo de valor de variável. (Alfanumérico, numérico, data, imagem e memorando)
 - Valor padrão para variável.
 - Quantidade de últimos resultados expostos em laudo.
 - Numero de casas decimais para variáveis com dizima.
 - Chave para calculo automático de variáveis.
 - Expressão para exceções na variável
 - Adição de informações para múltipla escolha.
 - Referencia por idade e sexo com valores padrões e mensagens para valores abaixo/acima do permitido. (todos = adultos, feminino/masculino em anos, Gestante = semanas de gestação, Bebês = meses de vida e recém nascidos = dias de vida.)
 - Exceções com diversos controles para variáveis abaixo e acima dos valores com segurança de senha de supervisores/biomédicos.
- Acesso ao desenho de laudos com a possibilidade de inserir diversos layouts de laudos, facilitando a emissão de laudos com o formato dos laboratórios de apoio.
- Médicos: nome do medico, numero do conselho do medico, sigla do conselho e estado de origem, endereço completo do medico, especialidade, e-mail do medico, pagina web do mesmo,
- Auditoria em todas as telas de cadastro de procedimentos, médicos, convênios tabelas de preços sem restrição de quantidade a serem inseridas no sistema,
- Rotina de consultas e emissão de orçamento para o paciente.
- Total flexibilidade na inserção de variáveis no laudo inclusive de variáveis de teste para qualquer tipo de conta.
- Exceções cadastráveis para variáveis e com testes que podem ser gerados em com qualquer tipo de variável do sistema, combinado com variáveis de ambiente como soma, subtração, multiplicação e divisão.

2.6 Controle de estoque com:

- Emissão de etiquetas por código de barras para identificação de cada produto,
- Controle de vencimentos e lotes,
- Estoque mínimo,
- Sugestão inteligente de compras,
- Relação de produtos por grupo,
- Relatórios diversos de estoque.



- 2.7 O software deverá ter ferramenta integrada que possibilite:
- A entrega de laudos na internet e todo o histórico de laudos do paciente, podendo paciente/médico/convênio reimprimir ou simplesmente consultar sem custo adicional ou manutenção mensal.
 - Relatório de faturamentos, acompanhamento de movimentações (agrupado por: procedimento, setor, médico, convênio), resumido ou detalhado, sistema gerencial de apuração mensal nos postos de coleta e relatório demonstrativo de caixa.
 - Auditoria total do sistema e rastreabilidade de todas as operações tais como: inclusão, alteração e exclusão.
 - O faturamento com funções que facilitem o processamento do mesmo, tais como: faturamento simples com funções que se ajustem a todos os tipos de convênios, escolha de protocolos/procedimentos parciais ou totais, atualização de preços e/ou código de procedimentos na própria tela de fatura, a partir da tela de fatura abrir o protocolo desejado para fazer inserção/correção de informações, a partir da fatura pronta emitir relatório resumido/detalhado de protocolos/procedimentos contidos no mesmo, a partir da fatura pronta gerar o arquivo XML para o faturamento eletrônico (TISS).
 - A criação do arquivo XML para o faturamento eletrônico - TISS, tais como: relatório que discrimine glosas (inconsistências) nos registros da fatura em questão (ex.: protocolos sem número de guias, guias repetidas para mais de um protocolo, guias com mais de cinco procedimentos e outras informações que possam por algum motivo, glosar o lote/fatura de procedimentos a serem enviados), impressão de guia espelho (réplica das informações da guia, cadastrada na tela de protocolo portaria), esta mesma guia espelho deverá obedecer aos padrões estabelecidos pela ANS, assim atendendo o formato/layout para todos os convênios.
- 2.8 Impressão de laudos com as seguintes informações: com consulta por nome, protocolo código de barras ou número do Cartão Nacional de Saúde.
- 2.9 Possuir ferramenta para criação de relatórios pelo próprio usuário, integrada à aplicação de forma que os parâmetros venham da aplicação.
- 2.10 Possibilitar ao próprio usuário criar consultas integradas ao sistema de forma que quando o usuário clicar em um registro dessa consulta o cadastro já abra o formulário de cadastro do próprio registro.
- 2.11 Deverá ser multi-janelas, isto é, a possibilidade de abrir ao mesmo tempo formulários e mantê-los abertos possibilitando alternar entre uma tela e outra, sem a necessidade de fechar outras janelas na mesma aplicação executável.
- 2.12 A unidade central/matriz deverá ter autonomia de executar as rotinas do sistema sem depender da internet. E para os postos de coleta, o software deverá conter ferramentas integradas que possibilitem a integração total e on-line dos mesmos (através da internet), disponibilizando os mesmo recursos do sistema.
- 2.13 Deverá conter no mínimo interfaceamento com dois laboratórios de apoio a nível nacional e ferramenta integrada que possibilita o interfaceamento de equipamentos diversos sem custo adicional.

3 SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO:

3.1- Conversão/Migração das Informações em Uso:



- A conversão/migração e o aproveitamento dos dados cadastrais e informações do sistema em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.
- Ao final dos serviços de conversão/migração, comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde fará testes visando a validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

3.2- Implantação (Configuração e parametrização)

- 3.2.1 A implantação do sistema ocorrerá em 77 terminais, sendo 01 (um) obrigatoriamente no Laboratório Municipal (servidor) e 76 terminais distribuídos em diversos pontos de serviço da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, junto ao Laboratório Municipal e Estabelecimentos Públicos de Saúde do Município.
- 3.2.2 A implantação ocorrerá de forma gradativa, a saber:
- 3.2.2.1 Inicialmente: em 43 terminais (sendo 25 no Laboratório Municipal/SMS/PMVR e 18 em estabelecimentos descentralizados), onde já opera o sistema atual de gestão laboratorial .
- 3.2.2.2 De acordo com cronograma a ser desenvolvido posteriormente: dos demais 34 pontos (descentralizados), visando a extensão do serviço a 100% dos estabelecimentos de saúde do Município, incluindo estabelecimentos em fase de construção/reforma civil e de rede lógica.
- 3.2.3 Na implantação do sistema deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:
- Entrega, instalação e configuração do sistema licitado;
 - Customização do sistema;
 - Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
 - Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
 - Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- 3.2.4 O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação executados por comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sendo que estes deverão ter observância às exigências técnicas do edital.
- 3.2.5 A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta condição, inclusive após o término do contrato.

3.3- Treinamento e Capacitação

- a) A proponente vencedora deverá apresentar, no ato de assinatura do contrato, Plano de Treinamento destinado à capacitação dos usuários, multiplicadores de treinamento e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas



funcionalidades de cada um dos sistemas/módulos, abrangendo os níveis funcional e gerencial, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

- Nome e objetivo de cada módulo de treinamento;
 - Público alvo;
 - Conteúdo programático;
 - Conjunto de material a ser distribuído em cada treinamento, incluindo apostilas, documentação técnica, etc.;
 - Carga horária de cada módulo do treinamento;
 - Processo de avaliação de aprendizado;
 - Recursos utilizados no processo de treinamento (equipamentos, softwares, filmes, slides, livros, fotos, etc.)
- b) O treinamento para o nível técnico compreendendo: Suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Prefeitura possa efetuar checklist de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.
- c) A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.
- d) O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante termo de aceite, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

3.4- Suporte Técnico

A firma vencedora do certame licitatório deverá prestar assistência técnica, por sua iniciativa, quando se fizer necessário, e por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda, neste caso no período agendado, conforme a natureza e a complexidade do serviço relatado.

- a) O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado junto ao Laboratório Municipal, por técnico local apto a prover o devido suporte ao sistema e por um período mínimo de 06 (seis) horas diárias e especialmente nas primeiras horas de funcionamento do Laboratório Municipal, com o objetivo de:
- Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
 - Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;
 - Treinamento dos usuários da Administração Municipal na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos, etc.,
 - Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas após a implantação e utilização dos mesmos, tal como gerar/validar arquivos para os diversos órgãos governamentais.
 - Atualização de versões do software, visando correções adaptativas e corretivas.



- b) Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto por parte da equipe principal e do representante local da empresa fornecedora do sistema, mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações, devendo ser garantido atendimento para pedidos de suporte telefônico;
- c) Os serviços de manutenção desse suporte serão realizados:
- Para correção de erros de lógica (BUG) e de comportamentos não condizentes à literatura do SISTEMA.
 - Para manutenção adaptativa/evolutiva do sistema, a serem prestados no decorrer do contrato e que estejam diretamente vinculados às alterações e adequações que por ventura possam surgir dentro das normas nacionais de saúde, visando a atender as regulamentações federais vigentes, devendo obedecer os critérios e prazos do Ministério da saúde.
 - Nas instalações da CONTRATADA ou mediante o uso de tecnologia de manutenção remota e, quando a situação exigir, em comum acordo, com o envio de profissionais (analistas e programadores) às instalações da CONTRATANTE para efetuar serviços de análise e programação, sendo as despesas custeadas pela CONTRATADA, sendo vedada, sob quaisquer hipóteses, a cobrança de qualquer outro valor pela realização dos serviços, seja hora-técnico, deslocamento, kilometragem rodada ou outra rubrica qualquer.
- d) A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

4- RECURSOS COMPUTACIONAIS.

a) O sistema proposto deverá rodar:

- Arquitetura operacional: CLIENTE/SERVIDOR
- Protocolo de comunicação de rede: TCP/IP
- Sistema operacional do servidor: WINDOWS ou LINUX
- Sistema operacional cliente (estações): WINDOWS 98 e posteriores

b) O sistema proposto deverá rodar com a seguinte configuração mínima de hardware:

- Hardware servidor: DUAL CORE COM 4.0 GHZ – 4GB RAM
- Hardware cliente: PENTIUM III COM 900 MHZ – 512MB RAM

5- DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO MIGRAÇÃO E TREINAMENTO:

5.1 Os serviços serão executados mediante **ordem de serviço** emitida pela SMS e conforme cronograma abaixo, devendo a primeira ordem de serviço ocorrer no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura do contrato:



SERVIÇO	PRAZO PARA CONCLUSÃO
Serviços de implantação do sistema, com conversão/migração dos dados, instalação, customização, treinamento e início de utilização do sistema nos 43 pontos iniciais citados no item 3.2.2.1 do presente termo.	25 dias contados da 1ª ordem de serviço
Serviços de implantação do sistema, com instalação, customização, treinamento e início de utilização do sistema nos demais estabelecimentos (34 pontos que serão instalados durante a vigência do contrato e conforme item 3.2.2.2 do presente termo de referência).	15 dias, contados da ordem de serviço emitido conforme cronograma de instalação a ser elaborado durante a vigência do contrato.

6- METODOLOGIA

A firma vencedora deverá:

- Descrever os métodos utilizados para realização e controle dos testes de validação dos processos configurados.
- Apresentar as ferramentas e padrões utilizados na documentação técnica e funcional das configurações.
- Apresentar os métodos de controle de qualidade a serem utilizados em cada fase do projeto.

7- DO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO:

- 7.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.
- 7.2 Os **serviços de implantação do sistema**, previsto no item 1.1.3 do presente termo (conversão/migração dos dados, instalação e treinamento para os usuários) serão pagos em 1 (uma) parcela, no prazo de 30 (trinta) dias contados da atestação do serviço na nota fiscal.
- 7.3 Os serviços de **suporte técnico local** previsto no item 1.1.2 do presente termo, serão pagos mensalmente, no prazo de 10 dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, devidamente atestado pela SMS.
- 7.4 As **licenças de uso** descritas no item 1.1.1, serão pagas mensalmente, no prazo de 10 dias do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, compreendendo o quantitativo total de licenças de uso instaladas no mês e observado o item 3.2 do presente termo, onde especifica que:
- 43 pontos terão implantação e utilização imediata após validação do sistema;
 - 34 pontos serão instalados durante a vigência do contrato, de acordo com cronograma que será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR.
- 7.5 O recebimento dos serviços dar-se-á mediante aceite formal, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação executados por comissão especialmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, sendo que estes deverão ter observância às exigências técnicas do edital.

8- OUTRAS CONDIÇÕES:

A firma vencedora do certame licitatório deverá ter como condutas:



- a) Não divulgar, transferir, fornecer ou ceder, a qualquer título, quaisquer dados ou informações do CONTRATANTE e de seus clientes, contidos no banco de dados e/ou obtidos por força do presente instrumento;
- b) A firma a ser adjudicada deverá utilizar as informações referentes ao objeto deste contrato, apenas e tão somente o estritamente necessário para o desempenho de suas atividades, adotando ainda todas as precauções necessárias para evitar que tais dados/informações sejam utilizadas, reproduzidas, publicadas ou divulgadas;
- c) A empresa fornecedora do sistema deverá fazer todas as atualizações que se fizerem necessárias ao funcionamento do software no atendimento a contratante, em concordância com as determinações legais;
- d) Disponibilizar as atualizações, correções e novas versões, sempre que essas forem concluídas;
- e) O sistema ofertado deverá ser compatível com pelo menos 2 (dois) sistemas de gerenciamento de Banco de Dados (base proprietária) notoriamente reconhecido no mercado e de confiabilidade garantida, como Oracle, SQLSERVER, SYBASE, sendo que obrigatoriamente um dos SGBD's seja Oracle ou Microsoft SQLServer, que já são utilizados pelo município;
- f) No caso de licença do sistema gerenciador do banco de dados ofertado for diferente da atual utilizada, o custo será deverá ser incluído na proposta de implantação, não cabendo ao Município qualquer outras despesas inerentes a isso;
- g) Caberá ao Município definir qual plataforma de SGBD será utilizada.
- h) O SISTEMA e toda sua documentação deverão estar redigidos no idioma Português falado no Brasil.



ANEXO III
MODELO SUGESTÃO DE PROPOSTA PARA EMPRESA ELABORAR

À
COMISSÃO MPERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR
Rua 566, nº 31 – Bairro Nossa Senhora das Graças.
VOLTA REDONDA/RJ.

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR
Abertura: dia __/__/__, às __:__ horas.

A empresa _____, com endereço na _____,
nº ____ - Bairro _____ - Cidade _____, CNPJ nº _____, pela
presente, propõe prestar os serviços de informatização do Laboratório Central da Secretaria
Municipal de Saúde/PMVR, através de licença de uso de sistema de gestão laboratorial, com
migração de todos os dados do sistema atual em uso, implantação/installação, treinamento dos
usuários e suporte técnico, alterações e manutenção, conforme as descrições e condições estatuídas
no referido edital e no seu Anexo II – Termo de Referência do Objeto, e demais elementos na
forma que segue:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	12	mês	Locação de setenta e sete (77) licenças de uso, com implantação gradativa.		
02	12	mês	Suporte técnico no local e remoto.		
03	01	unid.	Implantação/installação e treinamento dos usuários, com conversão/migração dos dados do sistema de laboratório atual em uso.		
PREÇO TOTAL GLORAL.....					

PREÇO TOTAL GERAL: __.____,___ (preço por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da licitação.

Declaramos que todos os impostos, taxas, seguro, implantação, treinamento, manutenção,
assessoria técnica, e tudo mais necessário que venha a incidir sobre o objeto licitado, estão inclusos
nos preços propostos.

_____, ____ de _____ de _____(Local e data)

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO
TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2012/CPL/FMS/SMS/PMVR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS** que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA
REDONDA** e a Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, pela Srª _____, brasileira, _____, _____, portadora da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliada _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o Processo Administrativo nº 00.626/2012, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes::

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de informatização do laboratório central da Secretaria Municipal de Saúde/MVR, através de locação de licença de uso de sistema de gestão laboratorial, com migração de todos os dados do sistema atual em uso, implantação/installação, treinamento dos usuários e suporte técnico, de conformidade com o Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____** constante do processo administrativo nº 00.626/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar de forma adequada todos os serviços devidamente discriminados no termo de referência e ainda:

- I- Manter seus funcionários devidamente identificados, zelando ainda pela disciplina dos mesmos no interior da SMS.
- II- Substituir em 24 (vinte e quatro) horas os seus funcionários quando solicitado pela SMS
- III- Todo o sistema deverá ter certificação digital por empresa homologada



- IV- Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a manter sob sigilo todas as informações que tiver acesso durante a execução do contrato
- V- Zelar para que o sistema não sofra pane ou defeitos que represente paralisação superior a 2 (duas) horas

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- Fornecer todas as informações necessárias para implantação do serviço;
- Proceder ao pagamento das medições nos prazos fixados na Cláusula Sexta.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, através de comissão constituída por seu diretor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura. Para efeito de medição e pagamento, será considerado como dia de início da prestação dos serviços, o que vier a ser estabelecido em “Ordem de Serviço”, onde estará especificado também o trabalho a ser desenvolvido.

O **MUNICÍPIO** fornecerá, antes da emissão da “Ordem de Serviço”, todas as informações necessárias para a realização dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O custo global do serviço de prestação de serviços de informatização do laboratório central da Secretaria Municipal de Saúde/MVR, através de locação de licença de uso de sistema de gestão laboratorial, com migração de todos os dados do sistema atual em uso, implantação/instalação, treinamento dos usuários e suporte técnico, alterações e manutenção, ora contratada, é estimado em R\$ ____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ - SMF (N. E. nº ____, de __/__/__), para pagamento pela execução do serviço, ora contratada, a quantia de R\$ ____ (_____), entretanto a sua liquidação far-se-á de acordo com o cronograma de pagamentos disposto no item 7 constante do anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ENCARGOS:

Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:



Fica estabelecido que na inobservância de qualquer das cláusulas contidas neste contrato e no Edital, incorrerá a **CONTRATADA** nas penalidades previstas no artigo 87 da lei 8666/93:

- I- Advertência;
- II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente contrato nos seguintes casos:

- Inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato que coloque em risco a continuidade do serviço;
- Imperícia, atraso, negligência, imprudência ou desídia reiterada na realização dos serviços contratados;
- Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência ou concurso de credores do **MUNICÍPIO**;
- Transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**;
- Ameaça de interrupção ou efetiva interrupção na prestação de serviços, por dolo ou culpa da **CONTRATADA**, especialmente quando se caracterizar o “lock-out”;
- Demais hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, na redação consolidada pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Cidade de Volta Redonda, no que se refere à propositura de qualquer ação ou medida judicial, originada ou referente a este contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 3 (três) vias.

Volta Redonda,



ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

p/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.